PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Felipe Carreras)

Tipifica as condutas de explorar loteria de apostas de quota fixa sem prévia outorga do órgão competente e de realizar, intermediar ou contribuir para a realização de aposta de quota fixa em instituição à qual não tenha sido concedida outorga pelo órgão competente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei n. 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para tipificar as condutas de explorar loteria de apostas de quota fixa sem prévia outorga do órgão competente e de realizar, intermediar ou contribuir para a realização de aposta de quota fixa em instituição à qual não tenha sido concedida outorga pelo órgão competente.

Art. 2º A Lei n. 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

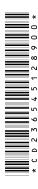
- "Art. 35-G. Constitui crime, punível com reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa:
- I explorar loteria de apostas de quota fixa sem prévia outorga do órgão competente;
- II realizar, intermediar ou contribuir para a realização de aposta de quota fixa em instituição à qual não tenha sido concedida outorga pelo órgão competente."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O ambiente das apostas de quota fixa cresce a cada ano no Brasil e em diversas outras partes do mundo. Este cenário é recheado de





oportunidades econômicas e sociais, mas também é campo fértil para operações ilegais e práticas que podem colocar os cidadãos em situações de vulnerabilidade.

O controle do Estado sobre essas atividades é fundamental para assegurar a lisura dos jogos, a segurança dos apostadores e a correta arrecadação de impostos.

De nada adianta, porém, regulamentar a atividade se as pessoas puderem continuar apostando livremente em instituições que não seguem as regras impostas em nosso país.

O objetivo do presente projeto, portanto, é criminalizar tanto a conduta de quem explora a loteria de apostas de quota fixa sem prévia outorga quanto de quem realiza, intermedia ou contribui para a realização de aposta de quota fixa em instituição à qual não tenha sido concedida outorga pelo órgão competente.

Com isso, busca-se garantir um ambiente de apostas mais seguro, transparente e justo para todos.

Sala de Sessões, setembro de 2023.

Deputado Federal FELIPE CARRERAS
PSB/PE



